

Hospital de Clínicas
de Uberlândia**ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU****EDITAL 002/2010 – GDHS/HC-UFU****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária as Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 27/01/2009, registrada sob N°. 2644045 no Cartório de Registro de Títulos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde (GDHS) do HCU/UFU

I) Descrição das vagas:

Para Estudantes do curso de:	Vagas	Local do estágio
Psicologia	01	GDHS

II) Descrição da área: (atividades que serão desenvolvidas)

- 1) Apoio aos setores internos.
- 2) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos e de administração;
- 3) Elaboração de Perfil de vagas;
- 4) Atuar no Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal;
- 5) Acompanhamento de funcionários na Admissão;

III) Perfil do candidato

- Disponibilidade de 20 horas semanais em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde
- Ser aluno do 7º até 9º período de graduação de Psicologia
- Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática (Word, Excel, Power Point);
- Interesse na Área de Recursos Humanos;

IV) Inscrições:

Data: de 29 a 04/05/2010

Horário: 08:00 às 17:00

Local: GDHS – Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde / Hospital de
Clinicas – Av. Pará 1720 – Campus Umuarama -Telefone: 3218-2412

Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

I.Comprovante de matrícula e frequência no curso

II.Histórico escolar atualizado

III.Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU

IV.Cópia do CPF

V.Currículo Vitae com documentos comprobatórios.

V) Informações adicionais:

- 1)** O estágio terá duração de 6 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 2)** O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 3)** O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 - I.Automaticamente, ao término do estágio;
 - II.A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - III.Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - IV.A pedido do estagiário;
 - V.Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - VI.Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - VII.Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;



VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

- 4) Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá DECLARAÇÃO do GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
 - 5) O(a) estagiário(a) receberá, durante a vigência do estágio, **bolsa de estágio** (para estágio não-obrigatório), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor **mensal de R\$ 334,00** (Trezentos e trinta e quatro reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
 - 6) O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 99,00** (noventa e nove reais) a ser pago pela CONCEDENTES, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês.
 - 7) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
 - 8) A seleção do estagiário constará de análise do currículo e entrevista individual.
- 9) O local das entrevistas será na Sala A da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/ Hospital de Clínicas.
- 10) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 11) O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- a) exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

b) comprovante de nº de conta e agência bancária (Banco do Brasil - o candidato deverá ser o titular da conta).

c) uma foto 3X4 recente.

12) O resultado do Processo Seletivo será afixado, nos murais da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clínicas - Campus – Umuarama e na página da UFU.

Uberlândia, 28 de abril de 2010.

PROF ODORICO COELHO DA COSTA NETO

Diretor Executivo da FAEPU